



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12753 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: ESTABELECE O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A CONCEPÇÃO DO NOVO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ, PREVISTA NO INCISO III, DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 12.587/2012 E ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 15 da Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 e art. 39 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o regulamento da Audiência Pública exigida no inciso III, do art. 15 da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e art. 39 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o Anexo Único constante neste Decreto, a qual será realizada no dia 12 de fevereiro de 2020, no Espaço Z, Av. Gustavo Jardim, Centro, s/nº, Resende-RJ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O NOVO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

1. OBJETIVOS:

A Audiência Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

I – possibilitar a comunicação direta entre a Administração Pública Municipal e os cidadãos Resendenses e usuários do serviço de transporte coletivo, proporcionando a troca de informações e esclarecimentos das demandas envolvidas;

II – identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;

III – esclarecer à comunidade que o trânsito urbano é um dos principais problemas a serem enfrentados pelas administrações municipais, tendo em vista o crescimento acelerado da frota circulante sem o respectivo acompanhamento na estrutura viária, na modernização da sinalização de trânsito e do transporte coletivo. Em especial, em Resende, com um sistema viário antigo, irregular e descontínuo, esse problema já está assumindo proporções regionais, com sérios prejuízos à economia e principalmente aos usuários do transporte coletivo;

IV – oportunizar a efetiva participação do cidadão e de segmentos da sociedade na discussão sobre a concepção do novo sistema de transporte no Município, dos programas a serem implementados, da apresentação dos encaminhamentos pertinentes para subsidiar a elaboração do Projeto Executivo, das metas estabelecidas e o cronograma das atividades, bem como, receber, por escrito, subsídios e sugestões visando o aperfeiçoamento dos referidos estudos.

V – propiciar ao Município dar maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar a execução do Contrato de Concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros na sede do Município em consonância com os interesses públicos envolvidos.

NOTA EXPLICATIVA

O detalhamento final dos requisitos e exigências a serem observados na licitação será objeto de Edital e Termo de Referência específico a serem publicados oportunamente, destacando-se que a licitação buscará aprimorar a qualidade do serviço, que será efetuada de forma progressiva e racional, com conforto e segurança aos passageiros, sempre observando os princípios fundamentais de universalidade e eficiência no atendimento aos usuários, garantindo acessibilidade e modicidade tarifária.

2. PROCEDIMENTOS

2.1 – DO PROCEDIMENTO COMUM – ABERTURA

O Município de Resende publicará o edital de convocação da Audiência Pública sobre o novo plano de reestruturação do sistema de transporte coletivo do Município de Resende, onde constarão horário, data e local de realização do evento.

A Audiência Pública será presidida por representante do Município, designado pelo Prefeito Municipal, a quem caberá, dentre outras funções, a condução do evento, assim como a efetivação do registro de questões e de mediação do evento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Os trabalhos, desenvolvidos em 01 (hum) dia, serão iniciados às 18 horas, com as inscrições e a composição da mesa. Além do Presidente, indicado pelo Prefeito Municipal, comporão a mesa 01 representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, 01 representante da Secretaria Municipal de Governo, além do Superintendente do Departamento Municipal de Trânsito, 01 representante da Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Licitações e Contratos e 01 representante da Secretaria Municipal de Administração, cuja presença nos trabalhos é obrigatória.

O Poder Judiciário, o Ministério Público e o Poder Legislativo Municipal, deverão ser convidados para participar da Audiência Pública, por meio de ofício encaminhado com aviso de recebimento – AR. Os representantes dos Poderes e Órgão acima referenciados, se presentes na Sessão, serão convidados a compor a mesa.

Os membros que irão compor a mesa para discussão dos trabalhos de reestruturação do sistema de transporte coletivo no âmbito municipal serão nomeados por ato do Executivo, mediante Portaria, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

As inscrições dos participantes serão feitas com o registro dos mesmos em lista de presenças, procedimento válido tanto para os ouvintes como também para aqueles que desejarem se manifestar ou expor oralmente suas contribuições sobre o tema objeto da Audiência Pública.

2.2 SESSÃO – DISCUSSÃO DO NOVO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ.

Iniciada a Audiência Pública às 18 horas do dia designado, seguido de explicações gerais pelo Presidente da Sessão. Ato contínuo, um dos representantes do Município de Resende terá o tempo de até 20 (vinte) minutos para expor os trabalhos que já foram realizados acerca da reestruturação dos serviços atuais de transporte, dentre eles a normatização dos serviços de transporte coletivo, a qual se deu através da autorização legislativa por meio da Lei Municipal de nº 3.458 de 01 de março de 2019, que “**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE RESENDE**”, bem como relatar os objetivos do Município com a futura contratação, dentre eles a implantação de ações imediatas, envolvendo melhorias físicas, operacionais e de gestão dos serviços.

Após a apresentação de representante do Município, será feita uma apresentação técnica e de concepção dos serviços por parte da Empresa contratada para a formulação do plano de reestruturação do sistema de transporte no Município de Resende, responsável também pela implantação do plano de modelagem dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de Resende, a qual terá um tempo de até 50 (cinquenta) minutos para expor e explicar:

Os estudos sobre a concepção e detalhamento do futuro sistema de transporte público (arranjo institucional, estrutura operacional, estrutura espacial, sistema de gestão administrativa e financeira, operação, fiscalização, infraestrutura e concepção do Edital), visando possibilitar a formalização do Contrato de Concessão dos Serviços de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Transporte Coletivo Urbano do Município de Resende, em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93.

Concluídas as considerações da empresa contratada para instituir o novo sistema de transporte coletivo local, será dado o prazo de 10 (dez) minutos para que cada membro da mesa manifeste suas considerações. Logo após os inscritos para as manifestações orais serão chamados ao microfone, obedecida à ordem de chegada dos mesmos à mesa de inscrição. Cada inscrito terá um tempo de até 3 (três) minutos para suas colocações, podendo o Presidente da Sessão cortar-lhe a palavra se tal tempo for excedido.

2.3 ENCERRAMENTO

A Audiência Pública será declarada encerrada às 21 horas e 30 minutos ou antes deste horário, caso cheguem ao fim as exposições dos presentes e o tema estiver exaurido.

Aqueles que não puderem se manifestar devido à limitação de horário poderão fazê-lo por escrito, com a identificação do nome, em formulário a ser solicitado na mesa de inscrição ou por e-mail, até as 21 h 00 do dia da Audiência Pública, através do endereço www.resende.rj.gov.br. Os que se manifestarem por escrito em formulário deverão devolver os mesmos aos atendentes na mesa de inscrição.

No dia 12 de fevereiro de 2020, a integralidade das colocações e contribuições, juntamente com a Ata da Audiência Pública, será juntada ao processo, devendo estar disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura Municipal.

Outros procedimentos não previstos neste Regulamento e necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser adotados a partir de decisão do Presidente da Audiência que poderá, inclusive, requisitar a presença da Guarda Municipal durante toda a Sessão, bem como determinar a retirada do recinto daqueles que prejudicarem a ordem dos trabalhos ou fizerem o uso de palavra que ofendam a moral comum ou a honra de quaisquer autoridades presentes ou dos demais participantes da Audiência Pública.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito